



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 14/2022, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA IGEAH INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO HUMANO.

A **Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G Nº 4283399- SSP/AP, CPF Nº 474.781.364-00, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 14/2022**, firmado com a empresa **IGEAH INSTITUTO DE GESTÃO E APOIO HUMANO**, com fundamento nos artigos 78, XII e 79 I da Lei 8.666/93, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do contrato nº 14/2022, que tem por objeto “Assessoria e Consultoria em todas as etapas da aquisição, recepção, armazenamento e instalação de Equipamentos Médicos Hospitalar - EMH1, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e anexo do edital”.

CLÁUSULA SEGUNDA

- 2.1. Considerando que a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH assumirá as licitações do Hospital Universitário – HU, rescinde-se unilateralmente o contrato nº 14/2022, tendo em vista o interesse público na economia de recursos, nos termos dos artigos 78, XII e 79 I da Lei 8.666/93.
- 2.2. O presente termo terá efeitos retroativos a 31/03/2023, nada mais tendo a reclamar as

partes, a qualquer época, sobre as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, o foro competente é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá/AP.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O presente TERMO DE RESCISÃO será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da CONTRATANTE.

Macapá, 10 de abril de 2023.



Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA
Reitor